



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.806 DE 07 DE MARÇO DE 2003.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA REPASSE DE VERBA
PARA A "ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE
LORENA-AACAL".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a "Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Lorena- AACAL", Entidade Social com sede na cidade de Lorena, na Av. Mal. Teixeira Lott, nº 1310, Vila Nunes, sob o CNPJ nº 51.783.777/0001-0036, a importância de R\$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para ser destinado na compra de uma impressora e um microcomputador, para ser utilizados nas atividades administrativas da referida entidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente.

Artigo 3º - A Associação deverá prestar conta do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Artigo 4º - A Associação em caso de desvio de finalidade e inexecução dos recursos recebidos, ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros de mora e correção monetária, além das medidas cíveis e penal cabíveis ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

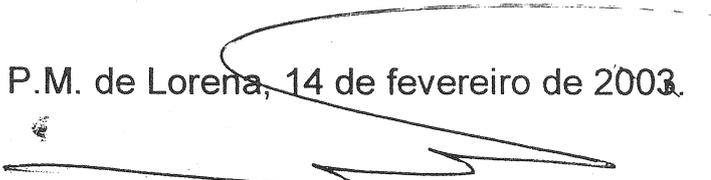
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.806/03)

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de fevereiro de 2003.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretario Adjunto de Legislação